



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LUTERANA PRÓ-DESENVOLVIMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS (PRÓ LUDUS – O CAMINHO).

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Direção e Responsabilidade.

Art. 1º - A Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais “PRÓ LUDUS – O CAMINHO” é uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, de natureza filantrópica, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à rua Edivá Pires da Silva, s/n – Loteamento Riacho do Mel, no município de Gravatá – PE, sendo constituída por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único – A Associação PRÓ LUDUS é legítima sucessora das atividades desenvolvidas pelo Projeto “O CAMINHO”, implantado em Gravatá – PE no ano de 1996, por iniciativa da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Recife.

CAPÍTULO II – Dos Fins.

Art. 2º - A Associação PRÓ LUDUS – O CAMINHO tem caráter inovador, estruturador, integrador e promotor da inclusão do brincar e do brinquedo nas diferentes áreas de sua atuação.

Art. 3º - A Associação PRÓ LUDUS – O CAMINHO defenderá e reivindicará, junto às instâncias competentes, pelos direitos e por interesses das famílias alvo de suas ações, com visão de intergeracionalidade.

Art. 4º - São objetivos da Associação PRÓ LUDUS – O CAMINHO:

- I – Utilizar o brincar e o brinquedo como instrumento de inclusão social e metodologia não formal de educação;
- II – Promover atividades de natureza social, educacional e cultural, bem como, fomentar estudos e pesquisas para o resgate da memória lúdica da comunidade;
- III – Promover o desenvolvimento e a integração comunitária, através de ações intergeracionais, com foco na matricialidade familiar;
- IV – Desenvolver atividades assistenciais na comunidade através de :
 - a) Programa sistemático de apoio e orientação sócio-familiar;
 - b) Ações de atenção integral, prevenção e estimulação do desenvolvimento infantil para as crianças de 0 a 6 anos;
 - c) Ações de prevenção, estimulação e acompanhamento do desenvolvimento infantil para crianças de 7 a 11 anos;
 - d) Ações de prevenção, estimulação, acompanhamento e orientação para adolescentes e jovens;
 - e) Ações assistenciais intergeracionais para promoção da interação, integração e inclusão pessoal e social da pessoa idosa.

Elijah Campêlo Junior
OAB/PE 14.495

AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.
Gravatá - PE, 28 de 05 de 05
Em Testemhnhno da verdade.



AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.
Gravatá - PE, 29 de 06 de 10



V - Desenvolver atividades educacionais, de esporte, cultura e lazer, visando:

- a) Educação infantil;
b) Ações de complementariedade à escolarização, através de :

- Inclusão digital;
- Sucatoteca;
- Biblioteca comunitária;
- Mídiaoteca comunitária;
- Brinquedoteca comunitária e
- Educação ambiental.

c) A promoção e o incentivo à educação continuada, através de:

- da concessão de bolsas de estudo, nos diversos níveis de ensino;
- do oferecimento de cursos de qualificação para educadores nas áreas de Educação Infantil e na utilização do brincar e do brinquedo como sistema não formal de educação e, outras temáticas educacionais.

VI – Desenvolver atividades ocupacionais de preparação para o trabalho e geração de renda;

VII – Promover a capacitação de recursos humanos na área da assistência social e educação;

VIII- Promover a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação PRÓ LUDUS – O CAMINHO promoverá a interação com organizações governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, inclusive as fundacionais, no sentido de promover e participar de eventos, bem como manter convênios, contratos, parcerias ou similares com órgãos ou instituições públicas e privadas, congêneres, sempre em fiel cumprimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - A Associação PRÓ LUDUS – O CAMINHO poderá a qualquer tempo instalar núcleos, no município sede, ou fará dele, sempre que houver demanda de público alvo ou, quando a instituição entender ser necessário para o atingimento de seus objetivos.

CAPÍTULO III – Dos Associados.

Art. 7º - Haverá na PRÓ LUDUS – O CAMINHO quatro categorias de sócios, a saber:

I - Associados Instituidores – são aqueles membros da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Recife;

Elijah Campelo Júnior
TAR/PE 14.495

2

AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me foi apresentado.
Gravatã - PE, de 29/11/2010 de 10





CAPÍTULO IV
Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação.

Art. 12 – A PRÓ LUDUS – O CAMINHO é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II – Mesa Diretora;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – Da Assembléia Geral.

Art. 13 – A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da associação, podendo ser ordinária ou extraordinária, e constituir-se-á pelos associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 15 - A Assembléia Geral será convocada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por 1 / 5 (um quinto) dos associados, mediante edital a ser afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral ordinária:

- I - Aprovar os planos de atuação da associação;
- II - Deliberar sobre os assuntos ordinários da associação;
- III – Elegêr a Mesa Diretora, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.
- IV – Aprovar a inclusão de associados.
- V - Aprovar as contas, o relatório e o parecer do Conselho Fiscal;

Art. 17 – Para as deliberações da Assembléia Geral ordinária, será necessário o voto concorde da maioria simples em primeira convocação e, com qualquer “ quorum “ , em segunda convocação, que ocorrerá meia hora após o horário da primeira convocação.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Aprovação e alteração do estatuto social;
- III – Destituir a Mesa Diretora e a Diretoria Executiva;
- IV - Aprovar a extinção da Pessoa Jurídica e a destinação do patrimônio social, neste caso;
- V - Qualquer outro assunto de relevância para a associação.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III serão exigidos os votos concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia convocada especialmente para tal fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a



Elijah Campêlo Júnior
OAB/PE 14.495





maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1 / 3 (um terço) nas convocações subsequentes. Para os demais incisos a deliberação é por maioria simples em primeira convocação e, qualquer número em segunda convocação.

Art. 19 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada especialmente para a pauta transcrita no edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização.

Art. 20 – Têm legitimidade para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária:

- I - A Mesa Diretora;
- II – O Conselho Fiscal.
- III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos seus associados

CAPÍTULO VI – Da Mesa Diretora

Art. 21 – A Mesa Diretora é o órgão deliberativo e administrativo da PRÓ LUDUS – O CAMINHO, será composta dos seguintes Cargos:

- I - Presidente;
Vice-presidente
- II – Secretário;
2º secretário
- III – Tesoureiro.
2º tesoureiro

Parágrafo primeiro – A Mesa Diretora será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de um terço de seus membros.

Parágrafo segundo – Participarão na qualidade de conselheiros(as) consultivos obreiros atuantes na comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Recife.

Art. 22 – Compete à Mesa Diretora:

- I - Elaborar e executar o Plano Plurianual da associação e o Planejamento Operacional das atividades a serem desenvolvidas;
- II – Traçar planos para aplicação dos recursos financeiros captados pela associação;
- III - Encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório de contas e o balanço financeiro, antes de submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- IV – Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos do presente estatuto e as que lhe venham a ser conferidas pela Assembléia Geral;
- V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

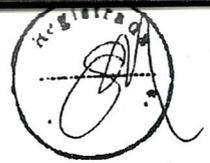
Parágrafo primeiro – Para efetivação e operacionalização das ações a mesa diretora contará com a participação ativa da diretora executiva.

Elijah Campêlo Junior
OAB/PE 14.495

AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.
Gravatá - PE, de 29 de 05 de 10
Em testemunho da verdade
[Assinatura]
 Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião



...ente com o selo de
...de e fiscalização.



Parágrafo segundo - As atividades inerentes a cada objetivo da PRÓ LUDUS – O CAMINHO serão detalhadas no Plano Plurianual a ser apresentado pela Mesa Diretora ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral para aprovação.

Parágrafo terceiro - O Plano Plurianual terá a periodicidade de 03 (três) anos, sendo elaborado a cada ano o Planejamento Operacional da instituição.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

I - O Presidente é o mandatário superior da entidade, pela qual responderá ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Ao final de cada exercício deverá prestar contas de suas atividades, frente ao cargo, apresentando relatórios das atividades e balanço financeiro à Assembléia Geral, para exame e aprovação;

III - Caberá ao Presidente assinar convênios, contratos e similares, receber subvenções, empenhos, auxílios, doações, etc..., podendo passar e endossar cheques em conjunto com o Tesoureiro.

IV - Presidir as reuniões da Mesa Diretora, as Assembléias Gerais ordinárias e , as assembléias extraordinárias, quando a convocação tiver sido realizada pela Mesa Diretora;

V - Gerenciar e administrar a associação, com a colaboração dos demais membros da Mesa Diretora e da diretoria Executiva, inclusive constituindo procurador;

VI - Contratar e demitir pessoal;

VII - Contratar serviços de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 24 - Compete ao vice-presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 25 – Compete ao Secretário:

I - Elaborar atas, cartas, ofícios, comunicados, editais de convocação das assembléia gerais;

II - Manter em dia a correspondência da associação;

III - Manter organizada a documentação recebida e expedida pela associação;

IV - Conservar os livros de Atas em dia e sem rasuras;

V - Elaborar, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora e diretoria executiva, o relatório anual de atividades, de receita e despesas, o Plano Plurianual e o Planejamento operacional.

Art.26 – Compete ao segundo secretário:

I – Substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

Cravatá - PE, de 26 de 10

Em festa de aniversário da verdade

Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião

Arline Roselie N. Menezes - Substituta

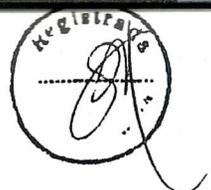
Orlando do Nascimento Júnior - Substituto

ENC. QUANTOS RS
R\$ 225
R\$ 535
R\$ 055
R\$ 220
TOTAL

BEZ09792

Elijah Campêlo Junior
OAB/PE 14.485

com o selo de fiscalização.



Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Assumir a responsabilidade pela movimentação financeira da sociedade, controlando a despesa, de acordo com a receita;
- II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, recibos, balanços, etc...;
- III - Prestar contas, no mínimo a cada 06 (seis) meses à Mesa Diretora e ao Conselho Fiscal e, anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- IV - Manter atualizados e sem rasuras os livros contábeis;

Art.28 – Compete ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o tesoureiro m suas e impedimentos;
- II -Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III -Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 29 – Compete à Diretoria Executiva:

I - A Diretora(o) Executiva(o) será indicado e nomeado pela mesa diretora e terá competência para:

- a) Gestão execução das ações e atividades da associação em conjunto com a equipe técnica;
- b) Coordenação e orientação técnica da associação;
- c) Exercer as demais funções gerenciais e executivas da associação, inclusive por delegação da Mesa Diretora;
- d) Propor à Mesa Diretora as diretrizes para o Plano Plurianual e Planos operacionais.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Executivo será contratado na forma da lei, para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo e equipe técnica, se fizer parte de qualquer categoria de associado previstos neste estatuto, terão seus direitos estatutários suspensos enquanto exercerem tais funções.

CAPÍTULO VII – Do Conselho Fiscal.

Art. 30 – O Conselho Fiscal é órgão de monitoramento, acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização da associação, e será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos juntamente com a Mesa Diretora para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo Único – Participarão na qualidade de Conselheiros Fiscais, os obreiros atuantes na Comunidade Evangélica de Confissão Luterana – Paróquia do Recife.

Elijah Campelo Junior
OAB/PE.14.495

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO

TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

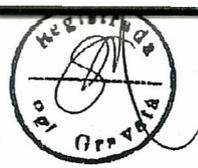
Gravatá, PE, de 29 de 08 de 10

Em Teste Público da verdade

- Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião
- Orline Roselie N. Menezes - Substituta
- Orlando do Nascimento Júnior - Substituto

EMOLPUBSUS 0224 030 020
TSNR





Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as ações e movimentações financeiras da associação;
- II - Emitir pareceres sobre receita, despesas, aplicações de recursos e prestações de contas, para posterior apreciação da assembléia geral;
- III – Fiscalizar a execução do Plano Plurianual e do Planejamento Operacional e os relatórios de atividades, compatibilizando-os com os relatórios financeiros, sugerindo alterações, se julgar necessário;
- IV - Solicitar à Mesa Diretora e à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos a apresentação de documentos comprobatórios de receita e despesa;

CAPÍTULO IX – Das Penalidades.

Art. 32 – O associado ou mandatário de Cargo eletivo que cometer falta grave ou incorrer em qualquer ato que ponha em risco a associação, o patrimônio da mesma, ou que perturbe o desenvolvimento das ações e atividades da associação poderá sofrer as seguintes penalidades, a serem determinadas pela Assembléia Geral:

- I - Suspensão;
- II – Exclusão do quadro social;
- III – Destituição dos Cargos.

CAPÍTULO X - Da manutenção da Associação e do Patrimônio Social.

Art. 33 – A PRÓ LUDUS - O CAMINHO será mantida pela contribuição dos associados, subvenções concedidas por órgãos públicos das três esferas de governo, recursos advindos de convênios, contratos ou similares com entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, doações, rendas eventuais, prestações de serviços, e demais formas de direito admitidas.

Art. 34 – O Patrimônio da associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis, títulos ou doações que a mesma venha a receber.

CAPÍTULO XI – Da Reforma do Estatuto.

Art. 35 – A reforma do estatuto social somente poderá ocorrer mediante deliberação do voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

Gravata, PE, de 24 de 10
Em testemunho da verdade

[Signature]
Madelena Medeiros do Nascimento - Tabelião
Celine Roselia N. Menezes - Substituta
Orlando do Nascimento Júnior - Substituto

062
530
522
EMOLUNTARES
TSNR



Autenticidade e fidelidade fiscal asseguradas
Válido somente com este selo
AUTENTICAÇÃO

[Signature]
Elijah Campelo Júnior
OAB/PE 14.795



CAPÍTULO XII - Da Dissolução da Associação.

Art. 36 – A Dissolução da Associação somente poderá ser deliberada mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

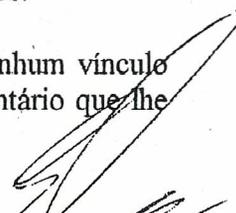
Art. 37 – Em caso de extinção da pessoa jurídica, Patrimônio social, após a solução de todo o passivo, será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a uma entidade pública ou a uma organização da sociedade civil de interesse público, por decisão soberana e exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XII – Das Deliberações Gerais.

Art. 38 – A PRÓ LUDUS – O CAMINHO não visa a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, não remunera e nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, instituidores e benfeitores.

Parágrafo Único - A PRÓ LUDUS – O CAMINHO não manterá nenhum vínculo empregatício e não pagará nenhuma obrigação social a qualquer voluntário que lhe preste serviço.

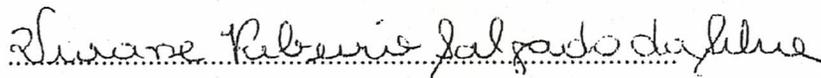
Gravatá, 14 de dezembro de 2004.


Elijah Campelo Junior
OAB/PE 14.495

Relação com dados dos Dirigentes:

1- Mesa Diretora:

- a. Presidente – Viviane Ribeiro Salgado da Silva
CPF – 801.462.604-49 RG – 3.586.842 SSP/PE
Endereço – Rua Sete de Setembro, 139 – Gravatá -PE
Profissão: Funcionária pública municipal

Assinatura: 

- b. Vice-presidente: Erivaneide Sebastiana de França
CPF – 046.803.724-19 RG – 5.698.836 SSP/PE
Endereço – rua Daniel Pereira de Sena, 22 – Riacho do Mel, Gravatá- PE
Profissão: Artesã

Assinatura: 

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

Gravatá - PE, em 10 de 10

em testemunho da verdade



Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião

052
540
222
SNR
TOTAL





c. Primeiro Secretário: Lucélia da Silva Pereira
CPF – 035.494.194-14 RG – 58.923.44 SSP-PE
Endereço – Rua Inácio José da Silva, 187. Centro – Gravatá – PE.
Profissão: Professora

Assinatura: *Lucélia da Silva Pereira*

d. Segundo Secretário: Norma Suely Gomes de Melo
CPF – 546.102.574-91 RG -: 2.713.964 SSP-PE
Endereço – Rua Siqueira Campos, 143 – Prado – Gravatá -PE
Profissão: Comerciaría

Assinatura: *Norma Suely Gomes de Melo*

e. Primeiro Tesoureiro: Magdiel Lopes Pereira Junior
CPF - 491.327.094-04 RG: 3.091.512 SSP-PE
Endereço – Rua 14, nº 65 – COHAB II - Gravatá - PE
Profissão: Técnico em mecânica

Assinatura: *Magdiel Lopes Pereira Junior*

f. Segundo Tesoureiro: Alesandra Soares Monteiro
CPF - 692.686.144-72 RG: 3.740.587 SSP-PE
Endereço – Floriano Peixoto, 49. Prado – Gravatá – PE.
Profissão: Empresária

Assinatura: *Alesandra Soares Monteiro*

2- Conselho Fiscal :

Titulares: Márcia Lúcia da Silva
CPF – 046.981.034-36. RG – 6.465.490 SSP/PE
Endereço – Rua Padre Tito de Barros, 28 – Bairro Novo-Gravatá -PE
Profissão: Professora

Assinatura: *Marcia Lucia da Silva*

Alexsandra Josefa da Silva
CPF - 066.040.454-04 RG – 5.693.667 SSP/PE
Endereço –
Profissão: Artesã

Assinatura: *Alexsandra Josefa da Silva*

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me foi apresentado.

Gravatá - PE, 26 de 10
do mês de outubro de 2020 da verdade.

Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião
 Orlina Roselie N. Menezes - Substituta
 Orlando do Nascimento Júnior - Substituto

ENROLADOS	TSNF	TOTAL
255	255	255





Emanuel José da Silva
 CPF - 063.526.234-76
 Endereço - Av. Agenor Peixoto, 106. Lot. Riacho do Mel- Gravatá - PE
 Profissão: Estudante

Assinatura: *Emanuel José da Silva*

Suplentes: Vital Medeiros de Melo
 CPF - 293.252.424-00 RG - 1961480 SSP-PE
 Endereço - Rua Bolívia nº 02, Prado - Gravatá - PE
 Profissão: Engenheiro Civil

Assinatura: *Vital Medeiros de Melo*

Gilvanete Siqueira da Silva
 CPF - 814.461.877-72 RG: 7.493.824 SSP-PE
 Endereço - Dr. José Mariano, 28. Centro - Gravatá - PE.
 Profissão: Massoterapeuta

Assinatura: *Gilvanete Siqueira da Silva*

Diretora Executiva: Gleizy Irene Lopes Gueiros
 CPF - 609.070.964-68 RG - 2.990.745 SSP/PE
 Endereço - Rua Bolívia, 02 - Prado - Gravatá - PE
 Profissão: Fonoaudióloga

Assinatura: *Gleizy Irene Lopes Gueiros*

REGISTRO PESSOA JURÍDICA - GRAVATÁ-PE

Apresentado hoje às.....horas. No protocolo nº.....à fls.....sob número de ordem.....no livro.....sob e nº de ordem.....Gravatá,.....de.....de.....200.....

Oficial do Registro

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO



AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

Gravatá - PE, de de de

Em Testemhno da verdade.

Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião
 Orline Roselle N. Menezes - Substituta

EMOLUMENTOS R\$	R\$ 0,00
T-SNR	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00



AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado.

Gravatá - PE, de de de

Em Testemhno da verdade.

Madalena Medeiros do Nascimento - Tabelião
 Orline Roselle N. Menezes - Substituta

EMOLUMENTOS R\$	R\$ 0,00
T-SNR	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00